



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE MOIPORÁ
PODER LEGISLATIVO

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N. 001/2019

OBJETO: A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE 1 (UM) VEÍCULO DE PASSEIO 0KM, PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE MOIPORÁ-GO COM A FINALIDADE DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PRESIDÊNCIA, BEM COMO DA CASA DE LEIS MUNICIPAL.


Gleinne Vieira de Souza
Presidente da Câmara
Moiporá-GO



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE MOIPORÁ
PODER LEGISLATIVO

PREGÃO PRESENCIAL N. 001/2019

CÂMARA MUNICIPAL DE MOIPORÁ, ESTADO DE GOIÁS, inscrita no CNPJ: 02.344.667/0001-37 com sede na cidade de Moiporá-Go, Centro, Praça Elizeu Eduardo Silveira, n. 116, neste ato representada por sua Presidente, a Senhora **GLEINNE VIEIRA DE SOUZA**, brasileira, agente político, portadora do RG nº 3992697/2.A VIA DGPC-GO, inscrita no CPF: 001.712.741-64, com endereço na cidade de Moiporá,-GO na Rua Prof. Pedro Gomes nº 303 - Centro, torna público para o conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicado, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo menor preço, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei Federal N.º 10.520, de 2002, ao Decreto N.º 3.555, de 2000, à Lei Federal N.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, ao Decreto N.º 3.722, de 2001, à Lei Complementar N.º 123, de 2006, à Lei Complementar N.º 147, de 2014, e subsidiariamente à Lei Federal N.º 8.666, de 1993, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 09/12/2019.

HORÁRIO: 14:00 H (HORÁRIO LOCAL).

ENDEREÇO: Câmara Municipal de Moiporá, Praça Elizeu Eduardo Silveira, n. 116.

CREDENCIAMENTO: 08:00H às 11:00H e das 13:00H às 13:30H

DO OBJETO

1.1. O objeto desta licitação é a **AQUISIÇÃO DE 1 (UM) VEÍCULO DE PASSEIO OKM, PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE MOIPORÁ-GO COM A FINALIDADE DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PRESIDÊNCIA, BEM COMO DA CASA DE LEIS MUNICIPAL.**

1.2. A licitação será **GLOBAL**, conforme tabela constante do Termo de Referência.

Gleinne Vieira de Souza
Presidente da Câmara
Moiporá-GO



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE MOIPORÁ
PODER LEGISLATIVO

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço **UNITÁRIO GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

1.4.1. ANEXO I - Termo de Referência;

1.4.2. ANEXO II - Especificações e Modelo de proposta;

1.4.3. ANEXO III - Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (inciso VII do artigo 4º da Lei N.º 10.520, de 2002);

1.4.4. ANEXO IV - Modelo de declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;

1.4.5. ANEXO V - Modelo de declaração relativa à proibição do trabalho do menor (Lei N.º 9.854/99);

1.4.6. ANEXO VI - Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei N.º 11.488, de 2007;

1.4.7. ANEXO VII - Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta, de que trata a Instrução Normativa N.º 2, de 16 de setembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão;

1.4.8. ANEXO VIII - Minuta do contrato;

1.4.9. ANEXO IX - Declaração de Custos Adicionais;

1.4.10. ANEXO X - Modelo de Procuração.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

2.2. Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:


Glauber Vieira de Souza
Presidente da Câmara
Moiporá-GO



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE MOIPORÁ
PODER LEGISLATIVO

2.2.1. Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial, em dissolução ou em liquidação;

2.2.2. Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei N.º 8.666, de 1993;

2.2.3. Que estejam impedidas de licitar e de contratar com o Município, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 2002, e decretos regulamentadores;

2.2.4. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei N.º 9.605, de 1998;

2.2.5. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

2.2.6. Estrangeiras que não funcionem no País;

2.2.7. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei N.º 8.666, de 1993.

2.3. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O licitante, ou o seu representante, deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outro documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão pública em nome do licitante.

3.1.1. O licitante ou o seu representante que não se credenciar ou não comprovar seus poderes estará impedido de apresentar lances, formular intenção de recurso


Gleirine Vieira de Souza
Presidente da Câmara
Moiporá-GO



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE MOIPORÁ
PODER LEGISLATIVO

ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão.

3.2. Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.

3.2.1. O instrumento de procuração público, ou particular com firma reconhecida, deve ostentar os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual.

3.3. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

4. DA ABERTURA DA SESSÃO

4.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicado no preâmbulo deste Edital, quando o licitante, ou o seu representante, após a fase de credenciamento, deverá apresentar ao Pregoeiro os seguintes documentos:

4.1.1. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (conforme modelo anexo);

4.1.2. Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, ou de cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, quando for o caso (conforme modelo anexo), sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006;

4.1.2.1. O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar Nº 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

4.1.3. Envelopes da proposta de preços e da documentação de habilitação, separados, fechados e rubricados no fecho, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:


Elaine Aparecida de Souza
Presidente da Câmara
Moiporá-GO



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE MOIPORÁ
PODER LEGISLATIVO

ENVELOPE N.º 1 - PROPOSTA DE PREÇOS

À	
CÂMARA MUNICIPAL DE MOIPORÁ	
PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2019	
RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE	
CNPJ N.º:	
ENDEREÇO:	
TELEFONE:	E-MAIL:

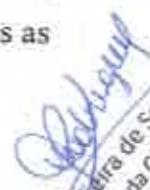
ENVELOPE N.º 2 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

À	
CÂMARA MUNICIPAL DE MOIPORÁ	
PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2019	
RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE	
CNPJ N.º:	
ENDEREÇO:	
TELEFONE:	E-MAIL:

4.2. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

5. DA PROPOSTA DE PREÇO

5.1. A proposta de preços, emitida por computador ou datilografada, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas, numeradas em todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, deverá conter:


Gleirne Vieira de Souza
Presidente da Câmara
Moiporá-GO



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE MOIPORÁ
PODER LEGISLATIVO

5.1.1. As características do objeto de forma clara e precisa, indicando marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e demais dados pertinentes, observadas as especificações constantes do Termo de Referência.

5.1.2. Preço **TOTAL POR LOTE**, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência.

5.1.2.1. No preço cotado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

5.1.3. Prazo de entrega, conforme parâmetro máximo do Termo de Referência.

5.1.4. Prazo de garantia do produto, conforme parâmetro mínimo do Termo de Referência.

5.1.5. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

5.2. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.3. Em uma via, impressa preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante (exceto documentos emitidos por terceiros que sejam a ela anexados, quando couber), a apresentação da proposta comercial como **Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta, de que trata a Instrução Normativa N.º 2, de 16 de setembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão**, apresentação de proposta escrita conforme **Termo de Referência**, deste edital e **Declaração de Inclusão dos Custos Adicionais**.

5.4. Declaração de Desimpedimento de Licitar ou Contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS


Gleir e Vieira de Souza
Presidente da Câmara
Moiporá-GO



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE MOIPORÁ
PODER LEGISLATIVO

6.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.

6.3. O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances.

6.3.1. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

7. DA FORMALIZAÇÃO DOS LANCES

7.1. Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o Pregoeiro dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

7.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor **TOTAL GLOBAL**.

7.2. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

7.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

7.4. Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) ou cooperativa


Silvanne Vieira de Souza
Presidente da Câmara
Moiporá-GO



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE MOIPORÁ
PODER LEGISLATIVO

enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 (COOP), será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 2007.

7.4.1. O Pregoeiro identificará os preços ofertados pelas ME/EPP e COOP participantes que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP/COOP.

7.4.2. As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP/COOP melhor classificado terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos.

7.4.3. Caso a ME/EPP/COOP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP/COOP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.

7.4.4 Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP/COOP empatadas, no referido intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitem acima.

7.4.5. Havendo êxito neste procedimento, a ME/EPP/COOP assumirá a condição de melhor classificada no certame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP/COOP, ou ainda não existindo ME/EPP/COOP participante, prevalecerá a classificação inicial.

7.4.6. Somente após o procedimento de desempate fictício, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar.

7.5. Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei N.º 8.666, de


Jidira Vieira de Souza
Presidente da Câmara
Moiporá-GO



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE MOIPORÁ
PODER LEGISLATIVO

1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

- a) produzidos no País;
- b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

7.5.1. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio.

7.6. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, O Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

7.7. Após a negociação do preço, O Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Como condição prévia à aceitação da proposta, caso o licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar tenha usufruído do tratamento diferenciado previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar N.º 123, de 2006, o Pregoeiro deverá consultar todos os documentos disponíveis para verificar e confirmar o enquadramento do licitante na condição da ME/EPP.

8.1.1. Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolação do limite legal, o Pregoeiro indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar N.º 123, de 2006, com a consequente recusa do lance de desempate, sem prejuízo das penalidades incidentes.

8.2. Não ocorrendo situação de recusa com base na hipótese acima, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.


Gilvaneide Vieira de Souza
Presidente da Câmara
Moiporá-GO



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE MOIPORÁ
PODER LEGISLATIVO

8.3. O Pregoeiro poderá solicitar ao licitante que apresente imediatamente documento contendo as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.4. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

8.4.1. Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.5. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

8.6. Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b)** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

Glaucia e Vieira de Souza
Presidente da Câmara
Moiporá-GO



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE MOIPORÁ
PODER LEGISLATIVO

9.1.1. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.2. Não ocorrendo inabilitação, a documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar será verificada.

9.2.1. Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

9.3. Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

9.3.1. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

b.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

c. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

d. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa Nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

e. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito

Ubirajara Vieira de Sousa
Presidente da Câmara
Moiporá-GO





ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE MOIPORÁ
PODER LEGISLATIVO

no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei N.º 5.764, de 1971;

f. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.3.2. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal e Estadual, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;
- d. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS;
- e. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa.

9.3.2.1. Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

9.3.3. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 30 (trinta) dias contados da data da sua apresentação;
- b. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já

Marcelo Vieira de Souza
Presidente da Câmara
Moiporá-GO



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE MOIPORÁ
PODER LEGISLATIVO

exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b.1. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

b.2. As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;

b.3. No caso de licitação para fornecimento de bens para pronta entrega, não se exigirá da microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social;

b.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.3.4. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a. Alvará de localização e funcionamento da empresa, conforme art. 30, IV da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

b. Apresentação de atestado de capacidade técnica em nome da licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando desempenho de atividade pertinente e compatível, quantidades e prazos com o objeto desta licitação.

9.3.5. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

a. Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo

Glennir Viegas de Souza
Presidente da Câmara
Moiporá - GO



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE MOIPORÁ
PODER LEGISLATIVO

anexo a este Edital;

b. Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei N.º 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto N.º 4.358, de 2002, conforme modelo anexo a este Edital.

Na hipótese de algum documento estar com o seu prazo de validade vencido, e caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, o licitante deverá apresentar imediatamente documento válido que comprove o atendimento às exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte e das cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei N.º 11.488, de 2007.

9.3.6. O licitante obriga-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação.

9.4. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei N.º 11.488, de 2007.

9.4.1. No caso de inabilitação, o Pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.5. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.7. No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes

Gleilme Vieira de Sousa
Presidente da Câmara
Moiporá-GO





ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE MOIPORÁ
PODER LEGISLATIVO

validade e eficácia para fins de habilitação.

9.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9.8.1. Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei N.º 11.488, de 2007, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do artigo 43, §1º da Lei Complementar N.º 123/2006.

9.8.2. A prorrogação do prazo a que se refere o item anterior deverá ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.

9.8.3. A declaração do vencedor de que trata este item acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

9.8.4. A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei N.º 8.666, de 1993, sendo facultado à CÂMARA MUNICIPAL DE MOIPORÁ convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

9.9. Da sessão pública do Pregão será lavrada Ata que mencionará todos os licitantes presentes, os lances finais oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento, devendo a Ata ser assinada pelo Pregoeiro e por todos os licitantes presente.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

Glennirne Vieira de Souza
Presidente da Câmara
Moiporá - GO



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE MOIPORÁ
PODER LEGISLATIVO

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (dois), a contar da solicitação do Pregoeiro.

10.1.1. A proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. A proposta final deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal, qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.3. Cabe o Pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

11.3.1. A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo Pregoeiro, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de

Glairi e Vieira de Souza
Presidente da Câmara
Moiporá-GO




ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE MOIPORÁ
PODER LEGISLATIVO

recorrer.

11.4. O acolhimento de recurso, pelo Pregoeiro, ou pela autoridade competente, conforme o caso, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5. Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DO CONTRATO

13.1. Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital

13.1.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração

13.2. Se a Adjudicatária, no ato da assinatura do Contrato não comprovar que mantém as condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

13.3. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, o

Gleinne Vieira de Souza
Presidente da Câmara
Moiporá - Goiás



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE MOIPORÁ
PODER LEGISLATIVO

acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

13.4. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

13.4.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

13.5. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1. O prazo de vigência da contratação será a partir da data da assinatura do instrumento, ou da data da retirada da Nota de Empenho, nos termos do artigo 57 da Lei N.º 8.666, de 1993

15. DO PREÇO

15.1. Os preços, quando for o caso, serão reajustados ou corrigidos monetariamente de acordo com as disposições da Lei N.º 10.192/2001 e, no que com ela não conflitarem, com as disposições da Lei N.º 8.666/93

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

16.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e na minuta do instrumento de Contrato, quando for o caso.

17. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO


Glair e Vieira de Souza
Presidente da Câmara
Moiporá-GO



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE MOIPORÁ
PODER LEGISLATIVO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência e na minuta do instrumento de Contrato, quando for o caso.

18. DO PAGAMENTO

18.1. O prazo para pagamento será de no máximo 05 (cinco) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

18.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

18.2.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

18.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

18.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa N.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

18.4.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar N.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime.

18.5. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, por meio de cheque ou por outro meio previsto na legislação vigente.

18.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a


E. V. de Souza
Presidente da Câmara
Moiporá-GO



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE MOIPORÁ
PODER LEGISLATIVO

ordem bancária para pagamento.

18.7. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 1% (um por cento) ao mês.

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do CÂMARA MUNICIPAL DE MOIPORÁ deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Orçamentária: 1.1.1.1001.1.084.44.90.52

DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal N.º 10.520, de 2002, do Decreto N.º 3.555, de 2000, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

19.2.1. Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

19.2.2. Apresentar documentação falsa;

19.2.3. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

19.2.4. Comportar-se de modo inidôneo;

19.2.5. Cometer fraude fiscal;

19.2.6. Fizer declaração falsa;

19.2.7. Ensejar o retardamento da execução do certame.


G. de Souza
Presidente da Câmara
Moiporá-GO



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE MOIPORÁ
PODER LEGISLATIVO

19.3. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no sub-item anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) LOTE(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- b. Impedimento de licitar e de contratar com o Município por um prazo de até 02 (anos);

19.3.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

19.4. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no artigo 86 e seguintes da Lei 8.666/93.

19.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei N.º 8.666, de 1993.

19.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.7. As multas serão recolhidas em favor do Poder Legislativo Municipal, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa da União e cobradas judicialmente.

19.8. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS


Gleinne Vieira de Souza
Presidente da Câmara
Moiporá-GO



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE MOIPORÁ
PODER LEGISLATIVO

20.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

20.1.1 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até vinte e quatro horas.

20.1.1. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, observando-se as exigências quanto à divulgação das modificações no Edital.

20.2. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

20.4. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

20.5. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.6 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.7. A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente


Glênio Vieira de Souza
Presidente da Câmara
Moiporá-GO



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE MOIPORÁ
PODER LEGISLATIVO

devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

20.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.10. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.11. Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.

20.12. O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e/ou obtidos no sítio da Câmara Municipal de Moiporá-Go ou no endereço da Câmara Municipal, qual seja, Moiporá-Go, Centro, Praça Elizeu Eduardo Silveira, n. 116, CEP: 76.135-000, nos dias úteis, no horário das 8:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas.

20.13. Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra do edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 5º, III, da Lei N.º 10.520, de 2002.

20.14. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei N.º 10.520 de 2002, do Decreto N.º 3555 de 2000, da Lei N.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar N.º 123 de 2006, e da Lei N.º 8.666 de 1993, subsidiariamente.

20.15. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de São Luís de Montes Belos/GO, com exclusão de qualquer outro.


Gleinne Vieira de Souza
Presidente da Câmara
Moiporá-GO



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE MOIPORÁ
PODER LEGISLATIVO

Moiporá, 22 de novembro de 2019

Gleinne Vieira de Souza

GLEINNE VIEIRA DE SOUZA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOIPORÁ

Gleinne Vieira de Souza
Presidente da Câmara
Moiporá-GO



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE MOIPORÁ
PODER LEGISLATIVO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1- DO OBJETO

A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE 1 (UM) VEÍCULO DE PASSEIO 0KM, PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE MOIPORÁ-GO COM A FINALIDADE DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PRESIDÊNCIA, BEM COMO DA CASA DE LEIS MUNICIPAL.

2- JUSTIFICATIVA

A contratação da presente prestação de serviços se faz necessária tendo em vista que a Câmara Municipal de Moiporá necessita urgentemente de um veículo para atender os serviços do Poder Legislativo, tais como: convocação pessoal para reunião, atendimento a serviços bancários e demais serviços necessários para a realização dos trabalhos desta Casa de Leis. Nesse sentido, diante da evidente necessidade de obtenção de um veículo oficial para a Câmara de Vereadores, faz-se necessária uma ação rápida do Poder Público, para que tome as providências necessárias para a aquisição de um veículo para o Poder Legislativo.

3- FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 O processo licitatório observará as normas e procedimentos administrativos constantes na Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decreto N.º 5.450, de 31 de maio de 2005, subsidiariamente as normas da Lei N.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

4- PRAZO E LOCAL DA ENTREGA DO VEÍCULO

Gleinne Vieira de Souza
Presidente da Câmara
Moiporá-GO




ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE MOIPORÁ
PODER LEGISLATIVO

4.1. A entrega do veículo deverá ser no local de funcionamento da CONTRATADA;

4.2. O prazo para a entrega do veículo será de 02 (dois) dias após a assinatura do contrato, cabendo, nos termos do item 4.1 deste termo de referência, a CONTRATANTE buscar o veículo.

5- RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO PRODUTO

5.1. O recebimento do veículo não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidor, que deverá verificar a qualidade e atendimento a todas as especificações, contidas neste Termo de Referência, para a aceitação definitiva.

5.2. O prazo para a aceitação definitiva ou recusa deverá ser manifestada no ato da entrega da entrega e execução dos serviços.

5.3. A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito estado do veículo, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

6- RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Caberá à licitante vencedora, além do constante neste Termo de Referência, o cumprimento das seguintes obrigações:

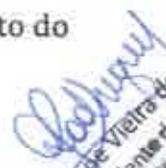
6.1. Entregar o veículo de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Termo de Referência.

6.2. Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, qualquer equívoco em desacordo com este termo de referência.

6.3. Garantir a qualidade do objeto licitado, obrigando-se a repor aquele que apresentar desconformidade, nos termos do subitem anterior.

6.4. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, comerciais e previdenciários resultantes do fornecimento.

6.5. Qualquer irregularidade que comprometa ou inviabilize o fornecimento do


Gleizete Vieira de Souza
Presidente da Câmara
Moiporá-GO



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE MOIPORÁ
PODER LEGISLATIVO

produto deverá ser informada imediatamente ao servidor responsável da secretaria.

7- RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

7.1. Exercer a fiscalização através de Servidores especialmente designados para esse fim, na forma prevista na Lei N.º 8.666/93 e alterações posteriores;

7.2. A Contratante deverá efetuar o pagamento de acordo com o estipulado no resultado do Pregão

7.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor, e com as especificações deste Termo de Referência.

7.4. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo.

8- DO PAGAMENTO

8.1. O CÂMARA MUNICIPAL DE MOIPORÁ pagará à Contratada, pelo veículo, o preço integrantes da proposta aprovada. Fica expressamente estabelecido que os preços incluam todos os custos diretos e indiretos para o fornecimento do veículo, de acordo com as condições previstas nas especificações e nas formas contidas neste Termo de Referência.

8.2. O pagamento será efetuado em até 5 (cinco) dias corridos após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do veículo;

8.3. A CÂMARA MUNICIPAL DE MOIPORÁ reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato do atesto, o objeto licitado não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita no Termo de Referência.

9. EMPENHO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 A despesa, correrá por conta da seguinte Dotação Orçamentaria:


Gláucia Vieira de Souza
Presidente da Câmara
Moiporá-GO



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE MOIPORÁ
PODER LEGISLATIVO

Unidade Orçamentária: 1.1.1.1001.1.084.44.90.52

10- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 À licitante vencedora poderão ser aplicadas as penalidades expressamente previstas na Lei Federal N.º 10.520/02 e na Lei Federal N.º 8.666/93 e alterações posteriores pelo não fornecimento do objeto e serviços, conforme especificado neste Termo de Referência.

11- DA PROPOSTA

Será considerado vencedor, o licitante que oferecer a proposta de menor preço, que será considerado, numericamente, até dois dígitos após a vírgula.

13- DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS, SERVIÇOS E QUANTIDADES

13.1 Conforme quadro abaixo.

Item	Quantidade	Unidade	Descrição dos serviços	Valor Unitário	V. Total
1.	01	UN	VEÍCULO 0KM branco, tipo hatch, ANO 2019, MODELO 2020 QUE CONTENHA NO MÍNIMO: ar condicionado, quatro portas, porta-malas, motor com mínimo 70cv de potência, combustível flex, torque de no máximo 10,2 kg, câmbio de no mínimo 5 (cinco) marchas, e 1 (uma) marcha ré, direção hidráulica, vidros elétricos nas	R\$ 42.000,00	R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)


Alexandre Vieira de Souza
Presidente da Câmara
Moiporá-GO



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE MOIPORÁ
PODER LEGISLATIVO

			portas dianteiras, trava elétrica nas 4 (quatro) portas, volante com regulagem de altura.		
VALOR GLOBAL R\$: 0,00 (valor por extenso).					

Moiporá, 22 de novembro de 2019

GLEINNE VIEIRA DE SOUZA

Gleinne Vieira de Souza
Presidente da Câmara
Moiporá-GO

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOIPORÁ



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE MOIPORÁ
PODER LEGISLATIVO

ANEXO II

QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À

CÂMARA MUNICIPAL DE MOIPORÁ ESTADO DE GOIÁS
PREGOEEIRO RESPONSÁVEL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019

Razão Social:			
Nome Fantasia:			
CNPJ:		Inscrição Estadual:	
Endereço:		Cidade:	
Estado:	CEP:	Telefone:	E-mail:
Banco:	Agência:	Conta:	
OBJETO: A AQUISIÇÃO DE 1 (UM) VEÍCULO DE PASSEIO NOVO, PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE MOIPORÁ-GO.			

Apresentamos e submetemos a V.Sa. proposta de preços relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificadas na preparação, conforme segue:

Para proposta dos valores abaixo ofertados foram considerados o somatório dos custos e quantitativos perfazendo a seguinte quantidade e montante:



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE MOIPORÁ
PODER LEGISLATIVO

Item	Quantidade	Unidade	Descrição dos serviços	Valor Unitário	V. Total
1.	01	UN	VEÍCULO 0KM branco, tipo hatch, ANO 2019, MODELO 2020 QUE CONTENHA NO MÍNIMO: ar condicionado, quatro portas, porta-malas, motor com no mínimo 70cv de potência, combustível flex, torque de no máximo 10,2 kg, câmbio de no mínimo 5 (cinco) marchas, e 1 (uma) marcha ré, direção hidráulica, vidros elétricos nas portas dianteiras, trava elétrica nas 4 (quatro) portas, volante com regulagem de altura.	R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)	R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)
VALOR GLOBAL R\$: 0,00 (valor por extenso).					

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: _____ dias (mínimo de 60 dias, a contar da data prevista para a entrega dos envelopes).

Declaramos que o prazo para a entrega do veículo será de acordo com o edital.

Declaro, que os serviços serão prestados em pelo atendimento a todas especificações exigidas no Anexo I Termo de Referência.



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE MOIPORÁ
PODER LEGISLATIVO

_____ de 2019.

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:

ASSINATURA

ANEXO III



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE MOIPORÁ
PODER LEGISLATIVO

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (INCISO VII DO ARTIGO 4º DA LEI Nº 10.520, DE 2002)

Declaramos sob as penas da lei, especialmente em face do quanto disposto na Lei Federal N.º 8.666/93 e Lei N.º 10.520/02, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas.

_____, _____ de _____ de 2019.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ:

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:

ASSINATURA

ANEXO IV



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE MOIPORÁ
PODER LEGISLATIVO

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE
IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

À

CÂMARA MUNICIPAL DE MOIPORÁ ESTADO DE GOIÁS.

Pregoeiro e Equipe de Apoio

Ref.: Pregão Presencial N.º 001/2019

_____ (Razão Social da Empresa),
estabelecida na _____ (endereço completo),
inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representada pelo seu
(representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, para efeito de participação no processo licitatório em epígrafe, que a empresa não possui fato impeditivo que altere os dados para efetivação de sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade assina a presente.

_____, _____ de _____ de 2019.

RAZÃO SOCIAL CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE MOIPORÁ
PODER LEGISLATIVO

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À PROIBIÇÃO DO TRABALHO DO MENOR
(LEI N.º 9.854/99)

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto Lei 8.666/93, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

nem menor de 16 anos.

nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

_____de_____de 2019.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ:

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:

ASSINATURA



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE MOIPORÁ
PODER LEGISLATIVO

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, OU COOPERATIVA ENQUADRADA NO ARTIGO 34 DA LEI Nº 11.488, DE 2007

Ao

Pregoeiro responsável

Ref.: Pregão Presencial N.º 001/2019

Objeto: _____, conforme Anexo II deste Edital.

Pela presente, declaração a empresa _____, inscrito no CNPJ sob o n.º _____ por intermédio de seu representante legal (o)s Sr.(a) _____, portador(a) da carteira de identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, sob as penas da Lei que é micro empresa ou empresa de pequeno porte e que se encontra sob o regime da Lei complementar 123/2006 fazendo jus aos benefícios contidos na referida Lei.

Por ser verdade, firmamos o presente.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ:

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:

ASSINATURA



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE MOIPORÁ
PODER LEGISLATIVO

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA
PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2019.

_____ (representante do licitante),
portador da Cédula de Identidade RG N.º _____ e do CPF N.º
_____, como representante devidamente
constituído de _____ (identificação do licitante ou do
Consórcio), inscrita no CNPJ n.º _____, doravante

denominado (Licitante), para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE MOIPORÁ
PODER LEGISLATIVO

Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ:

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:

ASSINATURA



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE MOIPORÁ
PODER LEGISLATIVO

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO - CONTRATO DE SERVIÇO DE Nº ---/2019.

PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2019

Pelo presente instrumento de Contrato de Fornecimento, que entre si fazem, de um lado, **CÂMARA MUNICIPAL DE MOIPORÁ, ESTADO DE GOIÁS**, inscrita no CNPJ: 02.344.667/0001-37 com sede na cidade de Moiporá-Go, Centro, Praça Elizeu Eduardo Silveira, n. 116, neste ato representada por sua Presidente, a Senhora **GLEINNE VIEIRA DE SOUZA**, brasileira, agente político, portadora do RG nº 3992697/2.A VIA DGPC-GO, inscrita no CPF: 001.712.741-64, com endereço na cidade de Moiporá,-GO na Rua Prof. Pedro Gomes nº 303 - Centro, **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ: **XXXXXXXX/XXXX-XX**, situada a **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, representada neste ato pelo **XXXXXXXXXX**, doravante designada **CONTRATADA**, estão justas e acertadas para celebrarem o presente contrato, referente ao **Pregão Presencial N.º 001/2019**, devidamente homologado pela Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE MOIPORÁ em XX/XX/XXX, dentro das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a aquisição de 1 (um) veículo de passeio 0km, para a Câmara Municipal de Moiporá-Go com a finalidade de atender às necessidades da Presidência, bem como da Casa de Leis Municipal..

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1 - A vigência do presente instrumento será a contar da data de sua assinatura, respeitadas as determinações do art. 57 da Lei 8.666/93 com suas alterações.

2.2- O presente contrato terá sua validade até 31/12/2019.



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE MOIPORÁ
PODER LEGISLATIVO

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DO CONTRATO

3.1 – O valor total do presente contrato é representado pela importância de R\$ 0,00 (XXXXXXX).

3.2 – As despesas decorrentes do presente Edital e de seu respectivo contrato correrão a conta do LOTE orçamentário:

FALAR COM FRANCISCO

CLÁUSULA QUARTA – FATURAMENTO

4.1 – A **Contratada** deverá emitir nota fiscal/fatura referente ao fornecimento/serviço entregue/prestado à **CÂMARA MUNICIPAL DE MOIPORÁ**;

4.2 – Na nota fiscal/fatura a **Contratada** deverá discriminar a quantidade entregue, seus respectivos valores, além dos demais elementos habituais fiscais e legais;

4.3 – Por ocasião da entrega dos produtos, este deverá estar acompanhado do competente documento fiscal citado no Item 4.2;

4.4 – Verificada qualquer irregularidade na emissão da nota fiscal/fatura, será feita a sua devolução e solicitada outra nota fiscal/fatura, ficando, sem qualquer custo adicional para esta, prorrogado o prazo de pagamento proporcionalmente à sua regularização.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTOS

– O pagamento será efetuado após à apresentação da Nota Fiscal à setor competente para vistoria e liberação do Recurso.

5.1 – A CÂMARA MUNICIPAL DE MOIPORÁ deduzirá quaisquer valores faturados indevidamente;

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE MOIPORÁ
PODER LEGISLATIVO

6.1 – Os preços indicados na cláusula terceira são fixos e irreeajustáveis, conforme legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1 – Caso a **Contratada** tencione efetuar a entrega do objeto do presente instrumento através de filial, esta deverá apresentar, quando da entrega, a sua inscrição no CNPJ, a correspondente alteração do contrato social que a criou, a prova de sua inscrição no cadastro de contribuintes estadual e a prova de sua regularidade perante a fazenda federal, estadual e municipal;

7.1.1 – O não atendimento do disposto no item 7.1 acima implicará o não pagamento da nota fiscal/fatura, até que seja apresentada essa documentação;

7.2 – No ato da entrega, os serviços serão verificados e deverão estar de acordo com as especificações deste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

8.1.1. Cumprir fielmente as disposições do Contrato;

8.1.2. Exercer a fiscalização do produto por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei N.º 8.666/93;

8.1.3. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do Contrato;

8.1.4. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no Contrato;

8.1.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no veículo para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

8.1.6. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

8.1.7. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE MOIPORÁ
PODER LEGISLATIVO

8.1.8. Zelar pelo cumprimento das obrigações da CONTRATADA relativas à observância das normas ambientais vigentes;

8.1.9. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital, especialmente do Projeto Básico e seus anexos;

8.1.10. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLAUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA fica responsável por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentais sobre os serviços contratados, bem como cumprir rigorosamente, todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas ao pessoal que empregar para a execução de quaisquer serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.

A CONTRATADA deverá manter equipe de fiscalização e supervisão da qualidade dos serviços, credenciada a representá-la sempre que necessário junto à CONTRATANTE.

9.2. A CONTRATADA fica obrigada a acatar e fazer com que seus empregados atendam a todas as instruções emanadas do servidor designado pela CONTRATANTE para fiscalizar a execução e entrega do veículo.

9.3. A CONTRATADA responsabilizar-se-á por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços.

9.4. A CONTRATADA deverá reparar, corrigir, às suas expensas, os serviços efetuados em que verifique vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução.

9.5. A CONTRATADA obriga-se a atender ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei N.º 8.666/93, ou seja: proibindo de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE MOIPORÁ
PODER LEGISLATIVO

menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

9.6. A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Contrato, nos casos estabelecidos no art.65 da Lei N.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – TRANSFERÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES

10.1 – Fica terminantemente vedada à Contratada a transferência das obrigações decorrentes deste instrumento a terceiros, ressalvada a possibilidade de entrega do objeto por filial sua, devendo no entanto a Contratada cumprir rigorosamente com todas as suas condições e cláusulas, sendo ainda admitidas a sua fusão, cisão ou incorporação, desde que a execução do contrato não seja prejudicada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

11.1 – O não cumprimento dos prazos de entrega/reposição constantes no presente instrumento e ainda a prática de qualquer transgressão das suas condições sujeitarão a Contratada às seguintes sanções:

a – Advertência por escrito;

b – Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso em qualquer entrega/reposição do material, aplicado ao valor total do contrato, para o respectivo item, até o limite de 5% (cinco por cento) desse mesmo valor;

c – Multa de 5% (cinco por cento) aplicado sobre o valor total do item do contrato, para qualquer transgressão cometida que não seja atraso na entrega do material;

d – Rescisão unilateral do contrato pela CÂMARA MUNICIPAL DE MOIPORÁ e suspensão temporária da Contratada de participação em licitações e impedimento de contratar com o município por prazo não superior a 02 (dois) anos, no caso de ser excedido o limite de 5% (cinco por cento) estabelecido na letra b.

11.2 – As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas desde que facultada a defesa prévia da Contratada no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE MOIPORÁ
PODER LEGISLATIVO

úteis, conforme determina o art. 87, parágrafo 2º, da Lei N.º 8.666/93.

11.3 – As multas previstas no item 11.1, letras b e c, poderão ser descontadas das faturas a serem pagas à Contratada.

11.4 – O não cumprimento das obrigações contratuais sujeitará também a Contratada às demais sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei N.º 8.666/93, com suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1 – A CÂMARA MUNICIPAL DE MOIPORÁ poderá rescindir o presente instrumento nas hipóteses previstas nos arts. 78 e 79 da Lei N.º 8.666/93 no que couber, além das previstas neste edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 – A Contratada tem pleno conhecimento de todos os itens e anexos expressos no respectivo Pregão Presencial N.º 001/2019, a eles se obrigando como se neste estivessem transcritos, inclusive quanto à obrigatoriedade de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o art. 55, inc. XIII, da Lei N.º 8.666/93 com suas alterações;

13.2 – O responsável pela fiscalização do presente contrato deverá assegurar o seu fiel cumprimento, especialmente quanto à aplicação das penalidades, sob pena de incorrer nas estabelecidas na Lei N.º 8.666/93 e na legislação aplicável, com consequente responsabilização;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

14.1 – Fica eleito o foro desta comarca de Ivolândia-GO, com expressa renúncia de outro qualquer por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, ficando a parte vencida sujeita ao pagamento de custas judiciais e honorários advocatícios que forem arbitrados.



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE MOIPORÁ
PODER LEGISLATIVO

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO:

O presente contrato reger-se-a pelo disposto na Lei N.º 8.666/93 e os casos omissos aplicar-se-á subsidiariamente as lei especiais aplicáveis á espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VEICULAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO:

O presente contrato é celebrado com licitação Pregão Presencial N.º 001/2019.

Moiporá, ____ de _____ de 2019.

GLEINNE VIEIRA DE SOUZA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOIPORÁ

Contratante

Contratada



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE MOIPORÁ
PODER LEGISLATIVO

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INCLUSÃO DOS CUSTOS ADICIONAIS. EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2019

(Usar papel timbrado da empresa, incluído endereço e CNPJ)

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, localizada à _____

DECLARA, para fins de atendimento aos preceitos estabelecidos através do edital de **PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2019**, que os preços ora apresentados aos **lotes**, encontram-se inclusos todos os custos adicionais para a prestação dos serviços, tais como: mão de obra, frete, seguro, embalagem, taxas, impostos e demais encargos incidentes, constituindo-se, portanto, **na única remuneração devida pela contratante para execução completa do contrato.**

_____ (cidade), ____ (dia) de _____ (mês) de _____ (ano)

RAZÃO SOCIAL

CNPJ:

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:

ASSINATURA

CARIMBO COM CNPJ



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE MOIPORÁ
PODER LEGISLATIVO

ANEXO X

MODELO DE PROCURAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019

OUTORGANTE: _____ (Nome), _____
(nacionalidade), _____ (estado civil), _____ (profissão),
devidamente inscrito no RG sob o nº _____(RG), devidamente
inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado à Rua
_____ (endereço).

OUTORGADO: _____ (Nome), _____
(nacionalidade), _____ (estado civil), _____ (profissão),
devidamente inscrito no RG sob o nº _____(RG), devidamente
inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado à Rua
_____ (endereço).

PODERES: O OUTORGANTE, acima qualificado, confere ao OUTORGADO, também qualificado acima, poderes para representar a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o N.º _____, junto ao Pregoeiro do CÂMARA MUNICIPAL DE MOIPORÁ, com a finalidade de apresentar e entregar documentos, assinar declarações, propostas de preços, formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, e, ainda, rubricar documentos, renunciar o direito de recurso e apresentar impugnação a recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, assinar contrato, enfim, praticar todos os atos inerentes ao PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2019.

Moiporá, ____ de _____ de 2019.

ASSINATURA (reconhecer firma)